



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1263/2008.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO..**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

0.10.1.0 - Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
0.1 - Legislativa	
031 - Ação Legislativa	
001 - Programa de Apoio Governamental	
2.0.94 - Manutenção da Câmara	
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 200.000,00
3.33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
11.095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo	
3.44.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 84.000,00
<b>Total das Suplementações.....</b>	<b>R\$ 309.000,00</b>

**Art. 2º – A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:**

001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
11095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo	
3.44.90.51.00 – Obras e Instalações	
11.095 – Obras e Equipamentos para o Legislativo	
3.44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 309.000,00
<b>Total da Anulação.....</b>	<b>R\$ 309.000,00</b>

**Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Junho de 2008.

  
**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

